



Departamento de Administração

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2022
INTERESSADO: FERNANDO FERNANDES LOCADORA - ME

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

II – **FERNANDO FERNANDES LOCADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.545.524/0001-56, localizada à Rua Mariano de Oliveira, 45, Cambará, São Roque – SP, CEP 18130-000, representado por Fernando Fernandes, CPF nº 260.594.618-59 e Cédula de Identidade nº 24.993.004-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão dos serviços prestados no período de 04/12/2021 a 20/01/2022 referente a Serviços de Fretamento eventual de veículos, sendo ônibus, micro-ônibus e van, para deslocamento de pessoas dentro do limite do Município de São Roque e viagens intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 30.912,40** (trinta mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados no período de 04/12/2021 a 20/01/2022, a ser adimplido no prazo de **5 (cinco) dias, após a assinatura deste termo.**

2.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

- (520) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.93.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.



CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Roque, 26 de julho de 2022.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal


FERNANDO FERNANDES LOCADORA - ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Departamento de Administração

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10075/2022
INTERESSADO: FERNANDO FERNANDES LOCADORA - ME

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Taboão, CEP: 18135-125, São Roque/SP, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.

II – **FERNANDO FERNANDES LOCADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.545.524/0001-56, localizada à Rua Mariano de Oliveira, 45, Cambará, São Roque – SP, CEP 18130-000, representado por Fernando Fernandes, CPF nº 260.594.618-59 e Cédula de Identidade nº 24.993.004-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação dos valores devidos pelo Município de São Roque em razão dos serviços prestados no período de 04/12/2021 a 20/01/2022 referente a Serviços de Fretamento eventual de veículos, sendo ônibus, micro-ônibus e van, para deslocamento de pessoas dentro do limite do Município de São Roque e viagens intermunicipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 30.912,40** (trinta mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos), referente aos serviços prestados no período de 04/12/2021 a 20/01/2022, a ser adimplido no prazo de **5 (cinco) dias, após a assinatura deste termo.**

2.2. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação:

- (520) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.93.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

3.1. O recebimento do valor estabelecido na CLÁUSULA Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da quantia devida e mencionada na Cláusula Primeira, concordando expressamente em nada mais reivindicar, em juízo ou fora dele, a título de eventuais juros devidos, atualizações monetárias, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais e encargos fiscais.



CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca de São Roque, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de São Roque, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 03 (três), vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Roque, 26 de julho de 2022.


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal


FERNANDO FERNANDES LOCADORA - ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____